

# GUIA PRÁTICO

## REDE SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Guia Prático – Rede Social  
(31 B – V4.03)

### **PROPRIEDADE**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **AUTOR**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **PAGINAÇÃO**

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

### **CONTACTOS**

Site: [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), consulte a Segurança Social Direta.

### **DATA DE PUBLICAÇÃO**

julho 2009

28 de julho de 2014

## ÍNDICE

A1 – O que é? .....	4
B1 – Quais as condições gerais para receber este apoio? Posso aderir? .....	4
C1 – Outra Informação. Legislação Aplicável .....	4
E1 – Glossário .....	5

## A1 – O que é?

A Rede Social é um programa que incentiva as autarquias e as entidades públicas ou privadas que trabalham na área da ação social a conjugarem os seus esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local através de um trabalho em parceria.

A Rede Social não é uma prestação ou apoio social. Contudo, o trabalho da Rede Social deve permitir uma maior adequação e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de um modo geral e, particularmente, àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O que se propõe é que, em cada comunidade, as autarquias e as entidades públicas e privadas:

- Tenham uma visão partilhada dos problemas sociais que existem nessa área
- Definam em conjunto objetivos, prioridades, estratégias e ações
- Utilizem de forma mais racional os recursos disponíveis.

A Rede Social tem plataformas de planeamento e coordenação da intervenção social a nível das freguesias (Comissões Sociais de Freguesia e/ou Inter-Freguesia - CSF/ CSIF) e dos concelhos (Conselhos Locais de Ação Social - CLAS). A um nível mais regional, estão a ser implementadas plataformas territoriais supraconcelhias nas *28 regiões NUT III*.

## B1 – Quais as condições gerais para receber este apoio? Posso aderir?

Para mais informação ver [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), no menu **Apoios Sociais e Programas**, selecionar **Rede Social**..

## C1 – Outra Informação. Legislação Aplicável

No menu **Documentos e Formulários**, selecionar **Legislação** e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

### **Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro**

Aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

### **Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho**

Regulamenta o Programa Rede Social.

### **Declaração de Retificação nº 10-O/98**

Retifica a Resolução 197/97 no que respeita à presidência dos Conselhos Locais de Ação Social e das Comissões Sociais de Freguesia.

### **Resolução nº 197/97, de 18 de novembro**

Cria o Programa Rede Social.

## **E1 – Glossário**

### ***Regiões NUT III***

No Norte:

- Alto Trás-os-Montes
- Ave
- Cávado
- Douro
- Entre Douro e Vouga
- Grande Porto
- Minho-Lima
- Tâmega

No Centro:

- Baixo Mondego
- Baixo Vouga
- Beira Interior Norte
- Beira Interior Sul
- Cova da Beira
- Dão-Lafões
- Pinhal Interior Norte
- Pinhal Interior Sul
- Pinhal Litoral
- Serra da Estrela

Em Lisboa e Vale do Tejo:

- Grande Lisboa
- Península de Setúbal
- Médio Tejo
- Oeste

- Lezíria do Tejo

No Alentejo:

- Alentejo Central
- Alentejo Litoral
- Alto Alentejo
- Baixo Alentejo

No Algarve:

- Algarve